



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 111, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2000.

**“ Autoriza o Executivo Municipal a alienar à Empresa Elcio Leonaldo de Souza –ME -, lote do Distrito Industrial.”**

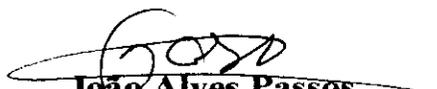
Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à empresa **Elcio Leonaldo de Souza –ME -**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.177.707/0001-30 e inscrita no Estado de Minas Gerais sob nº 847.974151.00-05, estabelecida à rua Antonio Vitorino, nº 15, Centro, neste município, em regime de Concessão de Direito Real de Uso, o lote nº 02, da Quadra “B”, situado no Distrito Industrial da sede do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, em 08 de dezembro de 2000.

  
**João Alves Passos**  
**Prefeito Municipal**